



Poder Judiciário  
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5.ª Região  
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal - Petrolina

## **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO N.º EDL.0017.000005-8/2010**

A Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 17.ª Vara da Subseção Judiciária de Petrolina/PE, Thalynni Maria de Lavor Passos, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que esta Vara Federal levará à alienação em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

### **1. DATAS**

**1.º Leilão: Dia 20/10/2010, às 10h**, por preço acima do valor da avaliação.

**2.º Leilão: Dia 03/11/2010, às 10h**, por qualquer preço, desde que não seja vil, considerado como tal valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

### **2. LOCAL**

2.1 Auditório da Justiça Federal em Petrolina/PE, situado na Praça Santos Dumont, n.º 101, bairro Centro, nesta cidade.

2.2 Além da modalidade presencial, será realizado o leilão na modalidade “*on-line*”.

2.3 O Leilão designado nos Editais de Leilão e Intimação de n.ºs EDL.0017.000003-9/2010 e EDL.0017.000004-3/2010 também será realizado na modalidade “*on-line*”.

### **3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

**Cassiano Ricardo Dall’ago e Silva**, matrícula JUCEPE n.º 020/05.  
Fones: 08007079272 e (81) 9656-7296 (procurar por Leunice ou Ana Maria)  
e-mail: leiloes@leiloesjudiciais.com.br

### **4. ADVERTÊNCIAS**

4.1 Ficam as partes executadas abaixo identificadas devidamente intimadas das datas designadas para o leilão, caso não sejam encontradas.

4.2 A simples oposição de embargos à arrematação por parte do executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação.

4.3 Na hipótese de comunicação de parcelamento formalizado nos últimos 05 (cinco) dias que antecedem a realização do leilão, ficará a parte executada responsável pelo pagamento, em favor do leiloeiro, de 2,5% (dois e meio por

cento) do valor do bem, como forma de compensação pelo trabalho de divulgação e pelos atos realizados para efetivação da hasta pública.

- 4.4 Em caso de arrematação, o exequente que não tenha se manifestado previamente poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 Lei n.º 6.830/80).
- 4.5 No caso de arrematação de veículos automotores, o arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência da propriedade do bem.
- 4.6 Excetuados os casos previstos em Lei, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal (“Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência”).

## **5. BENS**

- 5.1 São os que constam deste Edital publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria desta 17.<sup>a</sup> Vara Federal da Subseção Judiciária de Petrolina/PE (Praça Santos Dumont, n.º 101, Centro, Petrolina/PE, CEP 56.304-200, com horário de atendimento de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 5.2 Os bens móveis encontram-se em poder dos executados, conforme endereços constantes nos autos. Todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) deverá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.
- 5.3 Fica reservado à Justiça Federal o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão, além de alterar quaisquer documentos pertinentes à presente licitação.

## **6. VISITAÇÃO AOS BENS**

- 6.1 Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visita dos bens nos locais em que se encontrarem.
- 6.2 A visita livre pode dar-se de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h, e no sábado, de 9h às 12h.

- 6.3 A visitação, com acompanhamento por Oficial de Justiça, é possível no caso de bem imóvel, mas depende de prévia solicitação na Secretaria desta Vara Federal e serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça Federal.

## **7. DÍVIDAS DOS BENS**

- 7.1 No caso de veículos automotores, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, taxa do Corpo de Bombeiros e taxa de manutenção e conservação de vias públicas eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior (devedor).
- 7.2 Caso o bem seja objeto de contrato de alienação fiduciária, o lance oferecido servirá para o pagamento (integral ou parcial) do débito objeto de execução, assegurada à instituição financeira a preferência sobre a monta que, na data da arrematação, constituir o saldo devedor do contrato de alienação fiduciária. Se o preço ofertado não se demonstrar suficiente à quitação deste saldo, caberá ao arrematante a necessária complementação, sob pena de não liberação do bem e ineficácia da arrematação.
- 7.3 Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria desta Vara Federal ou com o Leiloeiro Oficial.

## **8. PODEM ARREMATAR**

- 8.1 É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens;
- 8.2 A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).
- 8.3 As pessoas jurídicas serão representadas por quem seus estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido ato estatutário atualizado.
- 8.4 Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com devida identificação do outorgante.

## **9. NÃO PODEM ARREMATAR**

- 9.1 Os tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
- 9.2 Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- 9.3 O Juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

## **10. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO**

- 10.1 A arrematação será feita, preferencialmente, à vista pela melhor oferta.
- 10.2 O valor do lance vencedor poderá ser depositado em dinheiro ou em cheque no PAB JUSTIÇA FEDERAL PETROLINA/PE (agência n.º 4028-2), ou no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do leilão. Nesse caso, o arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, deverá pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance;
- 10.3 No caso de inadimplência do arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê, responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/32) e aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance, além da proibição de participação em outros leilões ou praças (art. 695 do CPC);
- 10.4 Ressalvados os casos previstos em Lei, não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens.

## **11. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO**

Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos:

- 11.1 Comissão do Leiloeiro: 5%(cinco por cento) do valor do bem, que será paga no ato da arrematação, diretamente ao leiloeiro, mediante recibo assinado, em duas vias, por este e pelo arrematante, devendo ser juntada uma cópia aos autos em até 05 (cinco) dias. Ocorrendo a anulação do leilão, o valor dessa comissão retornará em favor do seu depositante;
- 11.2 Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), as quais deverão ser depositadas na Caixa Econômica Federal, PAB Justiça Federal Petrolina/PE (agência n.º. 4028-2), no ato da arrematação.

## **12. RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

- 12.1 Caso não haja decisão em sentido contrário em embargos, a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita após o decurso dos prazos legais, efetivado o pagamento das custas judiciais.
- 12.2 Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor total pago ser-lhe-á devolvido, devidamente corrigido.
- 12.3 O pagamento das despesas relativas à transferência do(s) bem(ns) compete ao arrematante.
- 12.4 Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para que os envolvidos na arrematação atendam ao cumprimento do mandado de entrega de bens, sob pena de multa no valor de 10 % (dez por cento), sobre o valor da arrematação nos moldes do art.14 do Código de Processo Civil, àquele que der causa ao retardamento da efetivação da diligência por parte do oficial de justiça.

### **13. TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS**

- 13.1 Este Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem livre de quaisquer ônus que possam existir sobre ele antes da data do leilão conforme o elencado neste Edital (item 7 - Dívidas dos Bens). Todavia, a remoção de tal bem será de responsabilidade do próprio arrematante e correrá por sua conta e risco.
- 13.2 A garantia judicial de apossamento não acontecerá caso haja posse de terceiro no imóvel por vínculo jurídico válido (locação, empréstimo etc.) existente à época da penhora (que não configure infidelidade do depósito). Nesse caso, o arrematante deverá garantir sua posse através dos meios apropriados, sub-rogando-se em todos os direitos do antigo proprietário.
- 13.3 A garantia judicial poderá ocorrer também através de imissão na posse nos casos em que o bem imóvel esteja ocupado com posse precária.

### **14. RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS**

#### **BEM IMÓVEL**

**1-EXECUÇÃO FISCAL N.º** 0001616-97.2004.4.05.8308 e 0001661-04.2004.4.05.8308

**CDA:** 8 Livro: 167 Folha: 8, 9 Livro: 167 Folha: 9, 10 Livro: 167 Folha: 10, 11 Livro: 167 Folha: 11, 12 Livro: 167 Folha: 12, 13 Livro: 167 Folha: 13 e 14 Livro: 167 Folha: 14

**NATUREZA DA DÍVIDA:** TRIBUTÁRIA

**EXEQUENTE:** COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CMV

**EXECUTADO:** AGROPECUÁRIA SANTA TEREZA S/A E OUTRO

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 152.714,06 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e quatorze reais e seis centavos) atualizado em 13/09/2010

**DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:**

- 01 (um) bem imóvel denominado Fazenda Tapera, encravada nas terras da Fazenda Tapera, medindo 1.118 ha (mil, cento e dezoito hectares), registrada sob n.º R-17, matrícula 240 do CRI de Petrolina/PE. A propriedade tem mais de 1000 m (mil metros) de margem com o rio São Francisco, está vizinho ao perímetro irrigado Senador Nilo Coelho e é acessado por rodovias asfaltadas, avaliados o bem e suas benfeitorias em R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais),

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), avaliado em 10/03/2010.

**ÔNUS:** nos autos do processo em epígrafe existe ônus – Credor Hipotecário Banco do Nordeste S/A; embargos pendentes de julgamento e existem restrições judiciais no bem acima descrito;

**2-EXECUÇÃO FISCAL N.º** 0800129-40.1996.4.05.8308

**CDA:** 40 7 96 000001-48

**NATUREZA DA DÍVIDA:** TRIBUTÁRIA

**EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** INDÚSTRIA DE VELAS SÃO FRANCISCO LTDA E OUTRO

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 38.662,30 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) atualizado em 20/09/2010

**DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:**

1) - 1 (um) lote de terreno n.º 02 da quadra “P”, situado na Vila Eduardo (Loteamento Eduardo), neta cidade, medindo (10m X 25m) dez metros de frente por vinte e cinco metros de frente e fundos, registrado sob a matrícula 16.763, R-02, em 07/06/90, no Livro 02 do Cartório de Registros de Imóveis desta cidade, em nome de José Flaviano Teixeira Moura, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2) - 1 (um) lote de terreno n.º 03 da quadra "P", situado na Vila Eduardo (Loteamento Eduardo), nesta cidade, medindo (10m X 25m) dez metros de frente por vinte e cinco metros de frente a fundos, registrado sob a matrícula 16.764, R-02, em 04/06/90, no Livro 02 do Cartório de Registros de Imóveis desta cidade, em nome de José Flaviano Teixeira Moura, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3) - 1 (um) lote de terreno n.º 09 da quadra "AP", situado na Vila das Acácias (Loteamento Vila das Acácias), nesta cidade, medindo (12,5m X 25m) doze metros e meio de frente por vinte e cinco metros de frente a fundos, registrado sob a matrícula n.º 24.517, R-01, em 06/06/90, no Livro 02 do Cartório de Registros de Imóveis desta cidade, em nome de José Flaviano Teixeira Moura, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4) - 1 (um) terreno situado na rua Nestor Cavalcante, nesta cidade, medindo (7,5m X 35,5m) sete metros e meio de frente por trinta e cinco metros e meio de frente a fundos, nesta cidade, registrado sob a matrícula n.º 22.458, R-01, em 30/06/89, no Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, em nome de José Flaviano Teixeira Moura, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), avaliados em 23/03/2010.

**ÔNUS:** nos autos do processo em epígrafe existe ônus - Credor Hipotecário Banco do Brasil S/A e IDIBRA - Produtos de Alimentos do Maranhão e existem restrições judiciais no bem acima descrito;

**3-EXECUÇÃO FISCAL N.º 0001764-11.2004.4.05.8308**

**CDA:** 35.588.212-4

**NATUREZA DA DÍVIDA:** PREVIDENCIÁRIA

**EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NOVA FRONTEIRA LTDA

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 62.192,10 (sessenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e dez centavos) atualizado em 02/09/2010

**DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:**

- 01 (um) imóvel rural no CRI assim registrado: "uma parte no valor de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros velhos) de posse nas terras da Fazenda Terra Nova, bem como uma parte no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros velhos) nas terras da Fazenda Riacho Umbuzeiro, 2º distrito de Petrolina/PE, devidamente registrado sob n.º 12.800 às fls. 146 do livro 3-O de Transmissões dos imóveis deste município", conforme descrição do proprietário, o imóvel possui 400 ha (quatrocentos hectares), aproximadamente, composto por terras mistas, ou seja, uma parte de sequeiro e outra de terras irrigáveis; sem benfeitorias, localizado a 30 km (trinta quilômetros) da cidade de Petrolina/PE, no sentido Petrolina- Casa Nova/BA, através da BR-235, na altura do KM-20. Situada aos fundos da Fazenda Santa Tereza, este imóvel é localizado defronte à Escola Agrotécnica Federal, avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais),

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), avaliado em 10/09/2010.

**ÔNUS:** nos autos do processo em epígrafe existem embargos pendentes de julgamento e existem restrições judiciais no bem acima descrito;

#### **BEM MÓVEL**

**1-EXECUÇÃO FISCAL N.º 0001435-57.2008.4.05.8308**

**CDA:** CSPE200800736 e FGPE200800735

**NATUREZA DA DÍVIDA:** FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

**EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** MENINA MORENA TRANSPORTE LTDA

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 205.145,10 (duzentos e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos) atualizado em 28/09/2010

**DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:**

- 1 (um) ônibus VW/CAIO APACHES 21 U, ano de fabricação 2001, modelo 2001, cor branca, a diesel, placa HRO-6455, Chassi 9BWGF82W91R110061, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), avaliado em 10/09/2010

**ÔNUS: existem restrições judiciais no bem acima descrito.**

### **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente edital, aos 5 de outubro de 2010, nesta cidade de Petrolina/PE, que vai publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Lei n.º 6.830/80, e afixado no local de costume. Eu, \_\_\_\_\_, EDUARDO JORGE DE AZEVEDO CYSNEIROS, Técnico(a) Judiciário(a), digitei e Eu, \_\_\_\_\_, Carla Duarte Muniz, Diretora da Secretaria Substituta da 17.ª Vara Federal, subscrevo-o e vai devidamente assinado pelo Juiz Federal.

**THALYNNI MARIA DE LAVOR PASSOS**

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 17.ª VARA/PE